



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTANHEIRA DE PERA



Janeiro 2014

ÍNDICE

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
3. OBJETIVOS GERAIS.....	2
4. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	3
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	4
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	5
7. ACTIVAÇÃO DO PLANO.....	5
7.1. COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....	5
7.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....	6
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	7
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	12
1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO.....	12
1.1. COMISSÕES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	12
2. EXECUÇÃO DO PLANO.....	15
2.1. FASE DE EMERGÊNCIA.....	17
2.2. FASE DE REABILITAÇÃO.....	20
3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES.....	20
3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	21
3.1.1. Bombeiros Voluntários.....	22
3.1.2. Forças de Segurança (Posto Territorial da GNR de Castanheira de Pera).....	23
3.1.3. Forças Armadas.....	24
3.1.4. Serviços de Saúde (INEM).....	24
3.1.5. Centro de Saúde de Castanheira de Pera.....	25
3.1.6. Sapadores florestais.....	26
3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	26
3.3. MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS.....	30

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	33
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	33
2. LOGÍSTICA.....	35
2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	35
2.1.1. Combustíveis e Lubrificantes.....	36
2.1.2. Alimentação, Alojamento e Agasalhos.....	36
2.1.3. Transportes.....	36
2.1.4. Material sanitário.....	37
2.1.5. Serviços técnicos	37
2.1.6. Diversos.....	37
2.1.7. Abrigos Temporários e Zonas de Concentração Local.....	37
2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....	38
2.2.1. Alojamento temporário, alimentação e agasalho.....	39
2.2.2. Criação e gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos.....	39
2.2.3. Transportes.....	39
3. COMUNICAÇÕES	40
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	43
4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES.....	43
4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO.....	45
4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	47
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	50
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	51
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES DE VÍTIMAS	53
8. SOCORRO E SALVAMENTO	56
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	58
10. PROTOCOLOS	62
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	62
SECÇÃO I	62
1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTECÇÃO CIVIL.....	62
1.1. ESTRUTURA DA PROTECÇÃO CIVIL	65

1.2.	ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	68
2.	MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	70
2.1.	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	71
2.2.	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	73
2.3.	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	74
2.3.1.	Monitorização	75
2.3.2.	Alertas.....	79
2.3.3.	Avisos	81

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Níveis de Intervenção.....	18
Figura 2 - Locais de reunião de vítimas mortais.....	60
Figura 3 - Estrutura da Proteção Civil Nacional.....	63
Figura 4 - Estrutura das operações a nível Nacional.....	69

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Exercícios para os diferentes tipos de riscos.....	9
Quadro 2 - Atribuições e composição das diferentes entidades que integram a CMPC	13
Quadro 3 - Aspetos da ativação do PMEPC de nível superior.....	19
Quadro 4 - Ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros de Castanheira de Pera	22
Quadro 5 - Ações desenvolvidas pelas forças de segurança de Castanheira de Pera (Posto Territorial da GNR)	23
Quadro 6 - Ações desenvolvidas pelas Forças Armadas.....	24
Quadro 7 - Ações desenvolvidas pelo Serviço de Saúde (INEM).....	24
Quadro 8 - Ações desenvolvidas pelo Centro de Saúde Castanheira de Pera.....	25
Quadro 9 - Ações desenvolvidas pelos Sapadores Florestais	26
Quadro 10 - Missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência.....	27
Quadro 11 - Missões das estruturas autárquicas	30
Quadro 12 - Missões do SMPC	31
Quadro 13 - Missões da Junta de Freguesia.....	32
Quadro 14 - Procedimentos para a administração de meios e recursos.....	33
Quadro 15 - Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	35
Quadro 16 - Procedimentos de apoio logístico às populações.....	38
Quadro 17 - Procedimentos relativos às comunicações	40
Quadro 19 - Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)	42
Quadro 20 - Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações	44
Quadro 21 - Procedimentos entre as entidades intervenientes no PMEPCCP.....	46
Quadro 22 - Procedimentos para a gestão da informação pública.....	47
Quadro 23 - Procedimentos de Evacuação.....	50
Quadro 24 - Procedimentos para a manutenção da ordem pública.....	51
Quadro 25 - Procedimentos para os serviços médicos e transportes de vítimas.....	53
Quadro 26 - Procedimentos para socorro e salvamento	56
Quadro 27 - Procedimentos para os serviços mortuários.....	58
Quadro 28 - Comissão Municipal de Proteção Civil de Castanheira de Pera.....	71
Quadro 29 - Critérios e âmbito para a declaração de situação de alerta	73
Quadro 30 - Cores dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.....	76
Quadro 31 - Critérios de emissão dos avisos meteorológicos, utilizados pelo IPMA	77
Quadro 32 - Estados de alerta do SIOPS.....	79

Plano Municipal de Proteção Civil de Castanheira de Pera

Parte II - Organização da Resposta

Câmara Municipal de Castanheira de Pera

Data: 15 de Janeiro de 2014

Parte II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação. Assim, deverá assegurar-se a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis e deverão ser tipificadas as medidas a adotar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

O Diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, o qual assume a direção das atividades de Proteção Civil. No caso de impedimento, o seu substituto é o vereador por si designado.

O Diretor do Plano tem as seguintes intenções:

- Agir de forma adequada numa ocorrência de acidente grave ou catástrofe no Concelho;
- Garantir a boa articulação entre os elementos CMPC;
- Manter a informação atualizada relativamente ao levantamento dos riscos e necessidades no âmbito do apoio às populações afetadas por um acidente grave ou catástrofe.

1.1. COMISSÕES DE PROTEÇÃO CIVIL

A CMPC assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

No Quadro 2 estão descritas as atribuições da CMPC, as diversas entidades que a integram, bem como o local para realização das reuniões desta Comissão.

Quadro 2 - Atribuições e composição das diferentes entidades que integram a CMPC

ENTIDADES/ÓRGÃOS	ATRIBUIÇÕES
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acionar a elaboração do PMEPC, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução; - Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; - Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; - Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; - Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
	<p style="text-align: center;">COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - O presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competências delegadas na área da Proteção Civil (existindo); - O Comandante Operacional Municipal (existindo); - Um elemento do comando do corpo de Bombeiros de Castanheira de Pera; - Guarda Nacional Republicana de Castanheira de Pera; - O Delegado de Saúde do Município de Castanheira de Pera; - Diretor do Centro de saúde de Castanheira de Pera; - Instituto de Segurança Social, IP – Serviço Local de Castanheira de Pera; - O Gabinete Técnico Florestal; - Outras entidades e serviços cujas atividades e áreas contribuem para as ações de proteção civil, nomeadamente: GIPS; ICNF; EDP; União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral; Assembleia de Compartes dos Baldios de Castanheira de Pera; Assembleia de Compartes dos Baldios do Coentral/APFLOR; Santa Casa da Misericórdia de Castanheira de Pera; Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera; Centro de Emprego de Figueiró dos Vinhos e o Veterinário Municipal)

(cont.) Quadro 2 - Atribuições e composição das diferentes entidades que integram a CMPC

ENTIDADES/ÓRGÃOS		LOCAL DE FUNCIONAMENTO
ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	Comissão Municipal de Proteção Civil	- Salão Nobre dos paços do Concelho de Castanheira de Pera, o qual deverá ser sempre dotado das condições logísticas adequadas ao seu funcionamento.

Neste âmbito, aquando da ativação do PMEPC deverão ser constituídos dois gabinetes de apoio: um destinado a fornecer informações e avisos diretamente à população e informações sobre o evoluir da situação de emergência aos órgãos de comunicação social designado por Gabinete de Informação e Comunicação; e outro destinado a apoiar tecnicamente o diretor do PMEPCCP, designado por Gabinete de Apoio Técnico.

Gabinete de Informação e Comunicação:

- Gabinete da Presidência;
- Gabinete de Comunicação Social;
- Gabinete Informática e Telecomunicações;

Gabinete de Apoio Técnico:

- Gabinete Proteção Civil;
- Gabinete Técnico Florestal;
- Secção Administrativa, Financeira, Intervenção Socioeducativa e Cultural;
- Setor de Planeamento, Obras e Urbanismo, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos.

A Câmara Municipal é ouvida sobre o estabelecimento de medidas de utilização do solo tomadas após a declaração da situação de calamidade, nomeadamente quanto às medidas de proteção especial e às medidas preventivas adotadas para regulação provisória do uso do solo em partes delimitadas da área abrangida pela declaração, designadamente em virtude da suspensão de planos municipais de ordenamento do território ou de planos especiais de ordenamento do território.

A Autoridade Municipal de Proteção Civil é o Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, ao qual compete declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS) para efeito de declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, quando estiver em causa parte ou a totalidade da área do município de Castanheira de Pera.

As juntas de freguesia têm o dever de colaborar com o SMPC, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

A coordenação institucional entre as várias entidades é realizada entre a CMPC de Castanheira de Pera e o representante de cada entidade que, por sua vez, estabelecem a ponte com as instituições a que pertencem.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

No uso das suas competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no que respeita à direção e coordenação das operações de Proteção Civil, o Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, deverá desenvolver as ações de planeamento na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação, estabelecendo os meios e procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, de forma a adotar as adequadas instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes durante um acidente grave ou catástrofe.

Compete ainda ao Presidente da Câmara estabelecer os procedimentos referentes aos contatos com os órgãos de comunicação social, bem como assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Município, como também dos meios de reforço que venha a obter para operações de Proteção Civil em situação de emergência, garantindo dessa forma condições para minimizar os riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

Em todas as situações previstas no PMEPCCP aplica-se o previsto no Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º72/2013, de 31 de maio, e na Diretiva Operacional Nº 1/ANPC 2010 - Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS).

ESTRUTURA DE DIREÇÃO

A direção é assegurada pela Autoridade Política de Proteção Civil, o presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, a quem compete, nos termos do Artigo 35.º da Lei de Bases de Proteção Civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. O presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal. Na sua ausência ou impedimento, a direção do plano será assegurada pelo seu substituto legal.

ESTRUTURA DE COMANDO

É de acordo com o previsto no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e na Diretiva Operacional Nacional nº 01/2010 de 5 de Janeiro - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS).

Ao nível distrital, a estrutura de comando é o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), o qual se articula, a nível nacional, com o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), a nível municipal com o Comandante Operacional Municipal (COM), a nível da área de atuação do Corpo de Bombeiros com os Comandantes dos Corpos de Bombeiros e a nível de teatro de operações com o Comandante das Operações de Socorro (COS).

A função de COS é a primeira a ser estabelecida num teatro de operações, imediatamente após a chegada da primeira equipa de socorro. À medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um briefing a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que causam impacto nos cidadãos, no património e no ambiente.

As situações de emergência podem compreender-se em quatro níveis distintos de intervenção, os quais são ativados consoante a sua ordem de gravidade verificada ou prevista de ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, Figura 1.

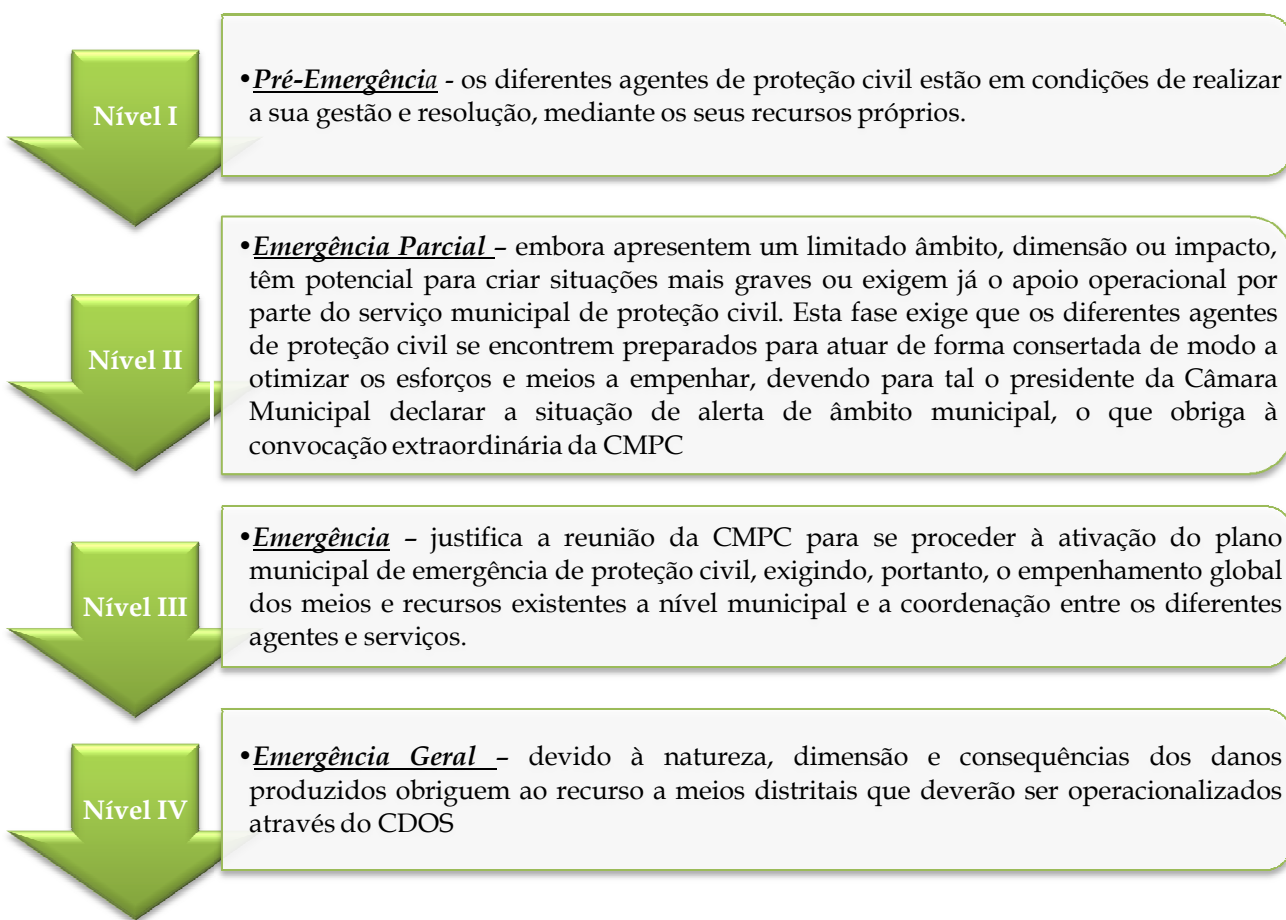


Figura 1 - Níveis de Intervenção

O ato da declaração de alerta de âmbito municipal obriga a convocação extraordinária da CMPC, permitindo que as diferentes entidades que atuam no domínio da proteção civil, no município, adotem medidas e estratégias de intervenção e analisem a necessidade da Câmara Municipal de Castanheira de Pera apoiar as diferentes operações a realizar com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Nestas situações, a Câmara Municipal deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em estado de prevenção de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.

Com a ativação do PMEPC depreende-se um nível superior de ativação, subentendendo os seguintes aspetos descritos no Quadro 3.

Quadro 3 - Aspetos da ativação do PMEPC de nível superior

	ASPETOS
<p>ATIVAÇÃO DO PMEPC DE NÍVEL SUPERIOR</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Convocação de pessoal para constituição de equipas de prevenção; - Ativação dos gabinetes de apoio; - Colocar as entidades de apoio sob prevenção, especialmente as entidades previstas na operacionalização de centros de acolhimento temporário; - Pré-posicionamento de meios em locais de risco; - Coordenação e promovida atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação; - Prestação de socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento; - Atualização permanente da informação, a fim de saber a evolução da situação, em tempo útil, para promover a atuação oportuna dos meios de socorro; - Difusão da informação através dos órgãos de comunicação social ou por outros meios, bem como os conselhos e medidas a adotar pelas populações em risco; - Adoção de procedimentos de atuação pré-definidos para cada tipo de risco; - Evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento; - A manutenção da lei e da ordem será assegurada e garantir-se-á a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco; - Evacuação das zonas de risco e sendo tomadas as medidas necessárias para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas; - Ativação dos meios materiais e humanos adicionais que se verifiquem necessários face a ocorrência; - Avisos às populações e disponibilização de informação relativa ao decorrer das operações e à localização de desalojados; - Realização das ações de mortuária adequadas à situação.

2.2. FASE DE REABILITAÇÃO

Na fase de reabilitação, após controlada a situação de emergência, serão adotadas medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, nomeadamente a reparação da rede de saneamento básico, de distribuição de eletricidade e de telecomunicações. Outras ações a considerar são o estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados, a inspeção de edifícios e estruturas e a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar o perigo de desmoronamentos. Por outro lado, proceder-se-á também, ao apoio psicossocial da população afetada (principalmente família das vítimas e elementos das equipas de intervenção) bem como, à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais. Assim, e só completando estas medidas é que se pode garantir a normalidade das condições de vida das populações afetadas.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Nas operações de proteção civil os agentes de proteção civil e as demais entidades e organismos de apoio envolvidos têm atribuições ou missões a desenvolver, em cada área de intervenção.

Assim, e segundo a Lei de Bases da Proteção Civil, são Agentes de proteção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- A Autoridade Aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades que também estão envolvidos nestas operações são todos os serviços e instituições, públicos e privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Serviços de Segurança;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Instituições de Segurança Social;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.

3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Para cada agente de proteção civil foi efetuado um levantamento das principais missões que lhe são incumbidas no contexto da proteção civil de modo que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações a desenvolver nas fases de Emergência e Reabilitação.

3.1.1. Bombeiros Voluntários

No Quadro 4 – estão descritas as ações que os Corpos de Bombeiros de Castanheira de Pera desenvolvem, tanto na *fase de emergência* como na fase de *reabilitação*.

Quadro 4 - Ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros de Castanheira de Pera

AGENTE	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
BOMBEIROS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios; ▪ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; ▪ Transportar acidentados e doentes para unidades hospitalares; ▪ Participar nas ações de evacuação primária; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar nas ações de aviso e alerta às populações; ▪ Promover o abastecimento de água potável às populações necessitadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos.

3.1.2. Forças de Segurança (Posto Territorial da GNR de Castanheira de Pera)

As forças de segurança, *na fase de emergência e de reabilitação*, desenvolvem as ações descritas no Quadro 5.

Quadro 5 – Ações desenvolvidas pelas forças de segurança de Castanheira de Pera (Posto Territorial da GNR)

AGENTE	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
<p>FORÇAS DE SEGURANÇA (POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CASTANHEIRA DE PERA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade pública; ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência; ▪ Garantir a segurança no teatro de operações e controlar os itinerários de acesso e impedir a entrada de pessoas estranhas às operações de socorro; ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de pessoas; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar nas ações de aviso e alerta às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; ▪ Assegurar a proteção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; ▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.

3.1.3. Forças Armadas

As forças Armadas, na *fase de emergência e reabilitação* colaboram, segundo os planos próprios e disponibilidade de recursos, nas ações descritas no Quadro 6.

Quadro 6 - Ações desenvolvidas pelas Forças Armadas

AGENTE	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
FORÇAS ARMADAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de socorro e assistência em situações ocorrência de acidentes graves e/ou catástrofes; ▪ Colaborar nas ações de defesa do ambiente, nomeadamente no auxílio no combate e rescado em incêndios florestais; ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia; ▪ Colaborar na instalação de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Colaborar no abastecimento de água potável às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.

3.1.4. Serviços de Saúde (INEM)

No Quadro 7 estão descritas as ações desenvolvidas pelo Serviço de Saúde (INEM).

Quadro 7 - Ações desenvolvidas pelo Serviço de Saúde (INEM).

AGENTE	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
SERVIÇOS DE SAÚDE (INEM)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros; ▪ Prestar ações de socorro médico no local da ocorrência; ▪ Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; ▪ Montar postos médicos avançados; ▪ Colaborar nas ações de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo ao seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção.

3.1.5. Centro de Saúde de Castanheira de Pera

O Centro de Saúde de Castanheira de Pera, na fase de emergência desenvolve as ações descritas no Quadro 8.

Quadro 8 – Ações desenvolvidas pelo Centro de Saúde Castanheira de Pera

AGENTE	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
<p style="text-align: center;">CENTRO DE SAÚDE DE CASTANHEIRA DE PERA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as ações de cuidados de saúde primários; ▪ Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde limítrofes com vista a garantir a máxima assistência médica possível; ▪ Garantir, em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; ▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas; ▪ Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; ▪ Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito. 	<hr style="width: 20%; margin: auto;"/>

3.1.6. Sapadores florestais

As ações desenvolvidas pelos Sapadores Florestais, na *fase de emergência* e de *reabilitação* estão descritas no Quadro 9.

Quadro 9 - Ações desenvolvidas pelos Sapadores Florestais

AGENTE	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
SAPADORES FLORESTAIS ESF 06_164 ESF 11_164	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Vigilância; ▪ Primeira intervenção; ▪ Vigilância pós-incêndio; ▪ Participar na difusão de avisos e informação pública às populações; ▪ Participar nas ações de evacuação primária; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em perigo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI.

3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Para cada organismos e entidades com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil foi efetuado um levantamento das principais missões que lhes são atribuídas neste contexto, de modo a contribuírem para uma resposta mais eficaz e adequada nas ações a desenvolver nas fases de Emergência e Reabilitação.

No Quadro 10 estão descritas as missões dos organismos e entidades de apoio à proteção civil nas fases de emergência e reabilitação.

Quadro 10 – Missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas; ▪ Colaborar na quantificação e qualificação de danos.
INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera e Centro Paroquial de Castanheira de Pera)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar a listagem atualizada da população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos); ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida; ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; ▪ Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida; ▪ Apoiar o transporte de regresso das pessoas deslocadas; ▪ Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo.
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTANHEIRA DE PERA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolher temporariamente população desalojada; ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolher temporariamente a população desalojada; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida.

(Cont.) Quadro 10 – Missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CASTANHEIRA DE PERA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibiliza as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as instruções da CMPC; ▪ Sensibilizar a comunidade para a disponibilização dos meios necessários, alojamento, agasalho, alimentação ao pessoal das equipas de intervenção e desalojados; ▪ Apoia o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Colabora na receção e encaminhamento de voluntários, de acordo com instruções da CMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoia na assistência e bem-estar das populações evacuadas; ▪ Desenvolve ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência; ▪ Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
EP – ESTRADAS DE PORTUGAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afetadas que se encontrem a seu cargo; ▪ Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, realizam as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afetadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afetadas a seu cargo; ▪ Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afetadas.
EDP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Suspender o abastecimento de eletricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões; ▪ Reparação de infraestruturas elétricas nos locais de apoio permanente. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade.

(Cont.) Quadro 10 – Missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
<p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTANHEIRA DE PERA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As escolas têm como missão específica a disponibilização das instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as instruções da CMPC; ▪ Sensibilizam a população escolar para as ações de Proteção Civil e realizam exercícios e treinos; ▪ As escolas que dispõem de cozinha e refeitório apoiam no fornecimento de alimentação ao pessoal das equipas de intervenção e/ou desalojados; ▪ Disponibiliza as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as instruções da CMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
<p>ICNF - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à primeira intervenção nos focos de incêndio que apresentem ainda uma pequena dimensão através das suas equipas móveis com kits de primeira intervenção; ▪ Apoiar ações de rescaldo e vigilância pós incêndio; ▪ Participar nos briefings de planeamento de combate a incêndios na área protegida/classificada, indicando os locais prioritários a defender, do ponto de vista de conservação da natureza; ▪ Apoiar as operações de combate a incêndios na área protegida/classificada, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, a transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas.

(Cont.) Quadro 10 – Missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
PT	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder com equipamento próprio, as obras de reparação das principais vias de comunicação afetadas, que se encontrem ao seu cargo; ▪ Reparação de infraestruturas de comunicação nos locais de apoio permanente; ▪ Apoiar as comunicações entre agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade;

3.3. MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS

Para os gabinetes, a constituir aquando da ativação do PMEPC, recorrendo ao quadro pessoal da autarquia, estabeleceu-se um conjunto de missões que lhe são incumbidas no contexto da proteção civil de modo a contribuírem para uma resposta mais pronta e adequada na fase de *Emergência* (Quadro 11).

Quadro 11 – Missões das estruturas autárquicas

GABINETES	MISSÕES
GABINETE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoio logístico; ▪ Gestão de informação.
GABINETE DE APOIO TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoio logístico; ▪ Administração de meios e recursos; ▪ Gestão de informação.

(Cont.) Quadro 11 – Missões das estruturas autárquicas

GABINETES	MISSÕES
SERVIÇO DE OBRAS, INFRAESTRUTURAS, OFICINAS, MÁQUINAS E VIATURAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a necessidade de proceder à evacuação do(s) local(s); ▪ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação e infraestruturas básicas afetadas;
SERVIÇO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a necessidade de proceder à evacuação do(s) local(s); ▪ Avaliar a extensão dos danos causados e repor a situação,

Segundo a Lei de Bases da Proteção Civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e as Juntas de Freguesia não fazem parte das entidades, mencionadas como agentes de proteção civil, contudo e dada a sua importância operacional em qualquer situação de emergência que ocorra no município, considera-se de extrema importância indicar as suas principais missões antes, durante e após as situações de emergência (Quadros 12 e 13).

Quadro 12 - Missões do SMPC

FASE DE EMERGÊNCIA	MISSÕES DO SMPC
PRÉ-EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar e colaborar nas atividades da CMPC; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Organizar e participar em exercícios de emergência; ▪ Organizar e preparar atividades de formação e sensibilização junto da população no âmbito de riscos e cenários possíveis; ▪ Incentivar o voluntariado em proteção civil; ▪ Desenvolver ações de prevenção de ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.
EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a CMPC; ▪ Apoiar as ações de evacuação; ▪ Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas; ▪ Colaborar nas ações mortuária; ▪ Apoiar as ações de aviso de alerta à população; ▪ Cooperar com institutos para alojar pessoas desalojadas;

(Cont.) Quadro 12 - Missões do SMPC

FASE DE EMERGÊNCIA	MISSÕES DO SMPC
EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter a informação da situação das zonas afetadas atualizada e remeter os dados ao Diretor do Plano.
REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na definição de prioridade de intervenção nas infraestruturas, redes de distribuição elétrica, redes de comunicação; ▪ Acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, luz e comunicações); ▪ Contabilizar e organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Garantir o apoio psicossocial à população afetada em articulação com as várias entidades responsáveis.

Quadro 13 - Missões da Junta de Freguesia

FASE DE EMERGÊNCIA	MISSÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PERA E COENTRAL
PRÉ-EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Coordenar postos locais de recenseamento de voluntários; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações; ▪ Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens; ▪ Colaborar no abastecimento de água potável às populações.
REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ceder espaços para parquear maquinaria das operações de recuperação e reconstrução; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Colaborar na quantificação, qualificação de danos.